

PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL - 2026



O Plano Anual de Fiscalização é o documento estratégico para o planejamento, elaboração e execução das atividades de fiscalização do exercício profissional, elaborado em conjunto pelo vice-presidente, gerente de fiscalização e fiscais do Conselho Regional de Farmácia, aprovado em plenária.

“Documento estratégico para o planejamento, elaboração e execução das atividades de fiscalização do exercício profissional”

1 - DIRETORIA

Presidente	<i>Dr. Carlos Eduardo Araújo de Oliveira</i>
Vice-Presidente	<i>Dr. Fabio Jorge Ramalho de Amorim</i>
Secretária Geral	<i>Dr.^a Simony da Mota Soares</i>
Tesoureiro	<i>Dr. Daniel Andrade de Oliveira</i>

2 – ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

Nome do Gerente de Fiscalização	Não possui	
Nome do Coordenador de fiscalização	<i>Dr. Fabio Jorge Ramalho de Amorim</i>	
Nome dos fiscais em serviço interno	Não possui	
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	Antonio Vital Souza Cerqueira Junior	
	Hayslan Alves de Jesus	
Nome dos auxiliares administrativos	André Luiz Rocha Melo Rezende	
Recursos físicos	Número de computadores	02
	Número de terminais telefônicos	02
	Número de impressoras	01
	Número de kits da FEM	02
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	00
	Locado	02

3 – LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS

Fiscais lotados na sede	02
Fiscais lotados nas seccionais	Não possui
Fiscais lotados em outras localidades	Não possui

4 - DIRETRIZES DO REGIONAL

4.1 – REFERENTES A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DEFINIDA PARA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS

Farmácia sem manipulação ou drogaria	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>
Farmácia com manipulação	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>
Farmácia pública	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>
Farmácia hospitalar pública	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73; 13.021/2014 e Resolução nº731/2022 - CFF.</i>
Farmácia hospitalar privada	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73; 13.021/2014 e Resolução nº731/2022 - CFF.</i>

Farmácia privativa de clínicas e similares	O estabelecimento deve ter assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluído finais de semana, feriados e horários de almoço, <i>conforme – Leis Federais nº 5.991/73 e 13.021/2014.</i>
Laboratório de análises clínicas público	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica sem carga horária definida homologada no CRF/SE conforme – <i>Decreto nº 85.878/81; e as resoluções CFF nº 296/96; nº 721/22.</i>
Laboratório de análises clínicas privado	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica sem carga horária definida homologada no CRF/SE conforme – <i>Decreto nº 85.878/81; e as resoluções CFF nº 296/96 e CFF nº 721/22).</i>
Posto de coleta	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica sem carga horária definida homologada no CRF/SE conforme – <i>Decreto nº 85.878/81; e as resoluções CFF nº 296/96 e CFF nº 721/22).</i>
Distribuidora de medicamentos	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento, incluindo finais de semana, feriados, e horários de almoço, conforme – <i>Leis Federais nº 5.991/73 e nº 13.021/14; RDC nº 887/2024; Resolução nº731/2022; Res. 515/2009 CFF; MP 219034.</i>
Outras distribuidoras	O estabelecimento possuirá assistência farmacêutica mínima de 5 horas semanais, conforme - <i>Resolução 515/09 do CFF</i>
Indústrias farmacêuticas	Assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento conforme - <i>Lei nº 6360/70, e as resoluções CFF nº 387/2022 e 584/2013.</i>
Outras indústrias	Assistência farmacêutica sem carga horária definida, conforme – <i>Res. CFF 721/2022, n ° 530/ 2010, nº 406/2003 e 448/ 2006</i>
Importadora de medicamentos	Assistência farmacêutica em horário integral de funcionamento conforme - <i>Res. 515/2009 CFF</i>
Outras atividades farmacêuticas	Assistência conforme legislação específica
Operador logístico de medicamentos	Assistência farmacêutica sem carga horária definida conforme – <i>RDC ANVISA nº 304/19 e nas resoluções CFF nº 679/19, CFF 721/22e 626/16</i>
Outros operadores logísticos	Assistência farmacêutica sem carga horária definida conforme – <i>Res. CFF 721/22</i>
Consultórios de saúde estética	Não exigido carga horária, permitido a realização das atividades das <i>Resoluções CFF 616/15 e 645/17.</i>
Consultórios de acupuntura	Assistência farmacêutica sem carga horária definida conforme – <i>Res. CFF 516/2009</i>
Consultórios Farmacêutico	Assistência farmacêutica sem carga horária definida conforme – <i>Res. CFF 585/2013 e CFF 720/2022.</i>

4.2 REFERENTE À ASSISTENCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES.

Número máximo permitido de direções técnicas (DT), por tipo de estabelecimento.	Nos termos do artigo 20 da Lei 5.991/1973, a cada farmacêutico será permitido exercer a responsabilidade técnica de, no máximo, duas (2) farmácias, sendo que uma comercial e uma hospitalar, sendo que a Súmula 414 do STJ, o farmacêutico pode acumular a responsabilidade técnica por uma farmácia e uma drogaria ou por 2 drogarias. Em caso de laboratório de análises clínicas, conforme RDC Nº 302/2005 (Item 5.1.2.1). Serão analisados critérios de vínculos farmacêuticos e cargas horárias declaradas, para que não existam situações conflitantes.
--	--

Número máximo permitido de Responsabilidade Técnica (RT) como substituto (S), por tipo de estabelecimento.	Cada profissional poderá assumir como substituto em tantas quantas tiver disponibilidade de horário. Desde que não haja choque de horário entre as assistências. Serão analisados critérios de vínculos farmacêuticos e cargas horárias declaradas para que não existam situações conflitantes.
Intervalo mínimo exigido entre duas DT/AT/S	O farmacêutico deverá declarar a responsabilidade e substituições conforme possibilidade para execução das atividades nos estabelecimentos, considerando o tempo de deslocamento entre os estabelecimentos.
Participação do farmacêutico como sócio.	Sem limite de carga horária

4.3 – AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

Férias regulamentares de 30 dias.	O profissional deve comunicar afastamento antecipado, conforme prevê o artigo 16 da Resolução CFF nº 724/22 (Código de Ética Farmacêutica): “O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua. Dentro do prazo de 30 dias não será exigido outro farmacêutico, exceto se houver constatação de atividades privativas do âmbito profissional do farmacêutico sendo exercidas por pessoa não habilitada legalmente, quando deverá ser lavrado um termo de inspeção/auto de infração.
Licença maternidade.	Os comunicados de licença maternidade, que resultem em falta de assistência farmacêutica, implicam na obrigação do estabelecimento em promover a regularização da assistência, até o retorno efetivo da profissional afastada, inclusive férias se forem tiradas na sequência, sob pena de autuação no prazo previsto em lei, não necessitando de notificação prévia do estabelecimento. Caso seja constatado o desenvolvimento de atividade privativa de profissional farmacêutico no período para regularização do comunicado de afastamento, ou após o referido prazo, sem outro que o substitua e com responsabilidade anotada no CRF, o estabelecimento será autuado.
Licença médica superior a 30 dias.	O profissional deve comunicar afastamento antecipado, conforme prevê o artigo 16 da Resolução CFF nº 724/22 (Código de Ética Farmacêutica): “O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua. Exigência de contratação de farmacêutico responsável técnico, com base nas Leis 13.021/14 e 5991/73.
Justificativas antecipadas de ausências nos casos de consultas, exames, licença matrimônio.	Comunicar o CRF/SE com antecedência mínima de 12 horas, com base na Resolução do CFF nº 724/22 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE
Justificativas de ausências posteriores, com atestado médico ou odontológico, consultas e exames.	Apresentar ao CRF/SE no prazo legal de 5 dias úteis, após a autuação, com base na Resolução CFF n. 724/22 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE
Participação em cursos de qualificação (especialização, mestrado, doutorado, etc.) e congresso	Comunicar o CRF/SE com antecedência mínima de 12 horas, anexando documentos comprobatórios, com base na Resolução 724/22 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE.
Atividades administrativas e outros	Comunicar o CRF/SE com antecedência mínima de 12 horas, com base na Resolução CFF 724/22 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE.

4.4 - PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Constatação de ausência do farmacêutico (RT) na inspeção.	Autuação, e orientação, conforme o perfil de assistência, de acordo com a Resolução nº700/21 CFF.
Constatação de atividade privativa farmacêutica não habilitado, na ausência do farmacêutico.	Autuação, intimação e orientação. De acordo com a Portaria nº344/98 e RDC nº471/2021.
Estabelecimentos irregulares (perfil 5)	Autuação, intimação e orientação.
Estabelecimento que funciona fora do horário declarado na certidão de regularidade	Autuação para complemento de carga horária, intimação e orientação
Estabelecimentos ilegais	Autuação, intimação e orientação.
Auto de infração à distância	Autuação para firmas sem R.T. por mais de 30 dias.
Posto de medicamento	Autuação (se Irregular ou Ilegal), intimação, orientação e prazo para regularização.

4.5 - METAS DA FISCALIZAÇÃO

Número de inspeções por ano.	4570
Número de inspeções na capital.	2030
Número de inspeções no interior.	2540
Número de aplicação de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas (FFEAF) a serem aplicadas.	Uma (01) aplicação a cada 2 anos (24 meses) por firma com perfil 1, 2, 3 e 4 na presença do farmacêutico, com finalidade de avaliar de forma qualitativa a assistência farmacêutica prestada, verificando possíveis irregularidades éticas-profissionais. Estimativa de 350 FFEAF no ano de 2026, considerando o quantitativo de estabelecimentos com maior probabilidade de encontrar o profissional durante a inspeção (perfil 1 e 2), que considerando os dados do SAGICON representam cerca de 700 estabelecimentos.
Número de inspeções noturnas, finais de semana e feriados, a serem realizadas.	Estimativa de trezentas e trinta (330) inspeções em finais de semana e feriados, priorizando farmácias e drogarias; e duzentos e trinta (230) inspeções noturnas.
Previsão de treinamento, cursos e palestras de capacitação aos fiscais, contendo carga horária, data e fiscais participantes.	Mínimo de um (01) treinamento anual.

4.6 – COMUNICAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO À PRESIDENCIA

Número de ausências profissionais	O Setor de Fiscalização irá gerar relatório com as informações para análise da diretoria do CRF/SE.
Irregularidades sanitárias	O Setor de Fiscalização irá gerar relatório com as informações para análise da diretoria do CRF/SE e posterior envio para VISA responsável.
Demais Irregularidades éticas	O Setor de Fiscalização enviará relatório com as irregularidades encontradas para análise da diretoria e posterior providências.

4.7 - PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

ANVISA	Somente se houver solicitação de ação específica.
Vigilância Sanitária	Mantida por meio de ofícios, com disponibilização de veículo e Farmacêutico-Fiscal para eventual ação conjunta.
Ministério Público	Mantida por meio de ofícios (denúncias).
PROCON	Somente se houver solicitação de ação específica.
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego	Mantida por meio de ofícios (denúncias), com disponibilização de veículo e Farmacêutico-Fiscal para eventual ação conjunta
Polícia (Federal, Civil, etc.)	Somente se houver solicitação de ação específica.
Secretaria da Fazenda	Encaminhamento de denúncias de empresas ilegais através do sítio eletrônico da SEFAZ (ouvidoria)
Outro	Somente se houver solicitação de ação específica.

4.8 – FORMAS DE FISCALIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO.

Será efetuada inspeção in loco para confirmação da informação constante no sistema, visando atualização cadastral e vínculo de trabalho. Fazer o levantamento das unidades públicas que não dispensam mais medicamentos para baixa cadastral destes estabelecimentos no CRF/SE.

Os estabelecimentos públicos serão classificados para fins de fiscalização de acordo com a categoria de medicamentos dispensados e o número de leitos:

Nos estabelecimentos serão exigido registro regular no CRF/SE, com farmacêutico R.T. durante todo horário de funcionamento, inclusive nos plantões noturnos. Em caso de irregularidades, seguindo os perfis de assistência da resolução nº 700/2021, os estabelecimentos serão intimados a regularizar a sua situação perante o CRF/SE. Em caso de ausência de regularização dentro do prazo legal, o CRF/SE poderá notificar a irregularidade aos órgãos competentes.

As unidades regulares serão aplicadas as FFEAF.

5. - ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

Rotas	Municípios	Estabelecimentos privados	Estabelecimentos públicos	Farmacêuticos	Habitantes	Número de Fiscais
Estado	75	1591	104	2490	2.210.004	2
Capital + Metropolitana	18	859	45	1773	1.105.978	2
Região - 1	11	71	11	26	116.827	2
Região - 2	6	87	6	71	160.896	2
Região - 3	5	64	6	64	121.309	2
Região - 4	6	144	9	213	214.870	2
Região - 5	7	139	8	166	171.351	2
Região - 6	10	117	9	71	154.235	2
Região - 7	4	61	3	21	101.185	2
Região - 8	8	50	6	27	63.353	2

INDICES	Soma de Farmácias e Drogarias (não incluso as públicas)	Índice de Farmacêutico por estabelecimento (Total)	Índice de Hab. por estabelecimento (farmácia/drogaria)	Índice de Habitante por farmacêuticos	Índice de estabelecimentos por fiscal
Estado	1239	1,57	1389	888	795,5
Capital + Metropolitana	603	2,06	1288	624	430
Região - 1	68	0,37	1645	4493	35,5
Região - 2	74	0,82	1849	2266	43,5
Região - 3	56	1,00	1895	1895	32
Região - 4	123	1,48	1492	1009	72
Região - 5	119	1,19	1233	1032	69,5
Região - 6	96	0,61	1318	2172	58,5
Região - 7	56	0,34	1659	4818	30,5
Região - 8	44	0,54	1267	2346	25

6- CUSTOS DA FISCALIZAÇÃO

COMBUSTÍVEL	R\$ 24.000,00
DIÁRIAS	R\$ 40.000,00
SALÁRIOS E ENCARGOS DOS FISCAIS E AUXILIARES	R\$ 574.898,49
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO	R\$ 0,00
RENOVAÇÃO OU ALUGUEL DA FROTA	R\$ 70.000,00
SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ 5.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS, TABLETS E IMPRESSORAS)	R\$ 5.000,00
SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO (SAGICON – F.E.M.)	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 788.898,49
ORÇAMENTO DO CRF/SE EM %	R\$ 15,7%

7 - SISTEMÁTICA DA FISCALIZAÇÃO

Índices de desempenho da fiscalização

Índice de Desempenho Fiscal (IDF): Números de pontos obtidos em fiscalização por cada fiscal, ponderados conforme a complexidade de cada inspeção e preenchimento da FFEAF no período de um mês/número de dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa.

$$IDF = \frac{(n^{\circ} A \times 1) + (n^{\circ} B \times 2) + (n^{\circ} C \times 3)}{(n^{\circ} \text{ de fiscais} \times n^{\circ} \text{ dias trabalhados exclusivamente na fiscalização externa})}$$

- A. Número de inspeções sem preenchimento de FFEAF
 B. Número de inspeções com preenchimento de FFEAF (<1,5H)
 C. Número de inspeções com preenchimento de FFEAF (>1,5H).

Meta do IDF mensal – Mínimo 12 pontos/dia, não podendo ser inferior a 180 pontos/mês.

Meta do IDF anual: índice médio de no mínimo 12 pontos.

Índice de Desempenho do Conselho Regional (IDCR):

IDCR = Número de inspeções realizadas pelo regional no período de um ano/ Número total de estabelecimentos passíveis de fiscalização e ativos na base de cadastrado conselho regional, privativos ou não.

Meta IDCR = Índice médio de 2,5 inspeções/estabelecimento.

Prioridades de fiscalização definidas.

Serão **PRIORIDADES** os estabelecimentos em situação de firmas **ILEGAIS**, **IRREGULARES** (perfil 5), apuração de **DENÚNCIAS**, firmas sem assistência efetiva (perfil 3) e quando não há dados suficientes para classificação (perfil 4). Estabelecimentos em atividade **PRIVATIVA** de farmacêutico, serão realizadas mínimo de três (3) inspeções por firma, no exercício/ano; Estabelecimentos em atividade **NÃO PRIVATIVA**, serão realizadas mínimo de uma (1) inspeção por firma podendo ser de forma **AGENDADA** no exercício/ano, para todo o estado de Sergipe. Conforme Resolução 700/21 do CFF.

Eficácia da fiscalização exercida considerando o Plano Anual de fiscalização 2024.

Dados de 02/01/2025 até 31/10/2025.

Inspeções: 4094 (87% da meta estabelecida para 2025).

Inspeções noturnas: 240 (109 % da meta estabelecida para 2025).

Inspeções em finais de semana e feriados: 447 (149 % da meta estabelecida para 2025).

IDF = 13,20.

Número de FFEAF: 330 (94 % da meta estabelecida para 2025)

ROTEIRO DA CAPITAL

ZONA 1	ZONA 3	ZONA 4
CENTRO	13 DE JULHO	18 DO FORTE
CIRURGIA	CASTELO BRANCO	ALMIRANTE TAMANDARE
GETULIO VARGAS	GRAGERU	AMERICA
INDUSTRIAL	INACIO BARBOSA	BUGIO
SAO JOSE	INDIO PALENTIM	CAPUCHO
	JABUTIANA	CIDADE NOVA
	JARDINS	JARDIM CENTENARIO
	LUZIA	JOSE CONRADO DE ARAUJO
	MEDICI	LAMARAO
	PEREIRA LOBO	MATADOURO
	PONTO NOVO	NOVO PARAISO
	SALGADO FILHO	OLARIA
	SUISSA	PALESTINA
	TRAMANDAI	PORTO DANTAS
		SANTO ANTONIO
		SANTOS DUMONT
		SAO CARLOS
		SIQUEIRA CAMPOS
		SOLEDADE

ROTEIRO DA REGIÃO METROPOLITANA

ROTA 1	ROTA 3
ALBANO FRANCO	BARRA DOS COQUEIROS
FERNANDO COLLOR	CARMOPOLIS
JOÃO ALVES	GENERAL MAYNARD
MARCOS FEIRE - 1, 2, 3	MARUIM
N. Sr. ^a do SOCORRO - CENTRO	PIRAMBU
PIABETA	ROSARIO DO CATETE
SÃO BRAZ	SANTO AMARO DAS BROTAS
TAIÇOCA DE FORA	SIRIRI

ROTA 2	ROTA 4
Conjunto JARDIM	AREIA BRANCA
GUAJARÁ	DIVINA PASTORA
PALESTINA	ITAPORANGA D'AJUDA
PARQUE DOS FARÓIS	LARANJEIRAS
ROSA ELZE	MALHADOR
SANTA CECÍLIA	RIACHUELO
SÃO CRISTOVÃO - CENTRO	SANTA ROSA DE LIMA
SOBRADO	
BOA VIAGEM	

ROTEIRO DO INTERIOR

REGIÃO 1	REGIÃO 4	REGIÃO 7
AQUIDABÃ	LAGARTO	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
BREJO GRANDE	POÇO VERDE	MONTE ALEGRE
ILHA DAS FLORES	RIACHÃO DO DANTAS	POÇO REDONDO
JAPARATUBA	SALGADO	PORTO DA FOLHA
JAPOATÃ	SÃO DOMINGOS	REGIÃO 8
MALHADA DOS BOIS	SIMÃO DIAS	AMPARO DE SÃO FRANCISCO
MURIBECA	REGIÃO 5	CANHIBA
NEÓPOLIS	CAMPO DO BRITO	CEDRO DE SÃO JOÃO
PACATUBA	CARIRA	GARARU
SANTANA DE SÃO FRANCISCO	FREI PAULO	ITABI
SÃO FRANCISCO	ITABAIANA	NOSSA SENHORA DE LOURDES
REGIÃO 2	MACAMBIRA	PROPRÍÁ
BOQUIM	PEDRA MOLE	TELHA
CRISTINÁPOLIS	PINHÃO	
ESTÂNCIA	REGIÃO 6	
INDIAROA	CAPELA	
SANTA LUZIA DO ITANHY	CUMBE	
UMBAÚBA	FEIRA NOVA	
REGIÃO 3	GRACCHO CARDOSO	
ARAUÁ	MOITA BONITA	
ITABAIANINHA	NOSSA SENHORA APARECIDA	
PEDRINHAS	NOSSA SENHORA DA GLORIA	
TOBIAS BARRETO	NOSSA SENHORA DAS DORES	
TOMAR DO GERU	RIBEIRÓPOLIS	
	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	



Documento assinado digitalmente
FABIO JORGE RAMALHO DE AMORIM
 Data: 03/12/2025 06:08:43-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aracaju/SE, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO VITAL SOUZA CERQUEIRA JUNIOR
 Data: 03/12/2025 08:40:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Fabio Jorge Ramalho de Amorim
 Vice-Presidente do CRF/SE



Documento assinado digitalmente
HAYSLAN ALVES DE JESUS
 Data: 03/12/2025 07:04:42-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Antonio Vital Souza Cerqueira Junior
 Farmacêutico – Fiscal do CRF/SE

Dr. Hayslan Alves de Jesus
 Farmacêutico – Fiscal do CRF/SE